



NOVA FRIBURGO

P R E F E I T U R A

PREGÃO ELETRÔNICO 045/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR (INCISO VIII DO ART. 70 DA LDB - CATEGORIA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES), PARA CRECHE E PRÉ-ESCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

DATA DE SESSÃO PÚBLICA: 09/08/2021

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 045/2021

Índice

1. - PREÂMBULO.....	4
2. - OBJETO.....	4
3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS	5
4. PREÇO ESTIMADO.....	5
5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	5
6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	6
7. PARTICIPAÇÃO DE ME'S/EPP'S E EQUIPARADAS	6
8. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.....	7
9. REVISÃO DE PREÇOS	8
10. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	9
11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10
12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	10
13. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	11
14. NEGOCIAÇÃO.....	12
14 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	13
15 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	14
16 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....	14
17 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	16
18 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA	16
19 - RECURSOS	18
20- FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
21 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.....	19

22- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
23 - INSTRUMENTO DE AJUSTE.....	21
24 – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO.....	22
25 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	22
26. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL.....	23

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 045/2021

1. - PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sediado na Av. Alberto Braune, 224, Centro, Nova Friburgo, RJ, realizará a licitação para REGISTRO DE PREÇOS, com participação AMPLA e COTA RESERVADA para ME, EPP e MEI, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e do Decreto Municipal 599 de 03 de junho de 2020, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 231/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e da Lei Complementar nº 123/06, bem como considerando as alterações promovidas no Sistema Comprasnet SIASG pelo Decreto Federal nº 10.024/2019.

Processo Administrativo nº 22.749/2021

Data da sessão: 09/08/2021

Horário: 10:30

Local: Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras

UASG: 985867

1.1 - ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital os seguintes Anexos:

- I – Termo de Referência
- II – Planilha Orçamentária
- III – Modelo de Proposta de Preços
- IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
- V – Declaração Unificada
- VI – Minuta de Contrato

2. - OBJETO

2.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR (inciso VIII do art. 70 da LDB – categoria Aquisição de materiais escolares) PARA CRECHE E PRÉ-ESCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2.2 - O Município de Nova Friburgo não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3- No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS–ANEXO IV, nas condições previstas neste edital.

3.2 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS–ANEXO IV deste edital.

3.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1 - O preço global estimado da presente licitação é de R\$ 914.976,49 (novecentos e quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos), conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II deste Edital.

4.2 -O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município a utilizá-lo integralmente.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto previsto no presente Termo de Referência correrão por conta dos elementos de despesa e fontes de recurso da Secretaria Municipal de Educação, relacionados abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 022003.1236500252.123	CÓDIGO DE DESPESA: 339030 - 03	FONTE: 08
PROGRAMA DE TRABALHO: 022004.1236500252.122	CÓDIGO DE DESPESA: 339030 – 03	FONTE: 08

5.2 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o pagamento será efetuado em consonância ao disposto no Decreto Municipal nº 258, desde que as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade:

5.2.1 - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.2.4 CND – Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);

5.2.5 Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);

5.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais.

5.3 A nota fiscal deverá conter a identificação do banco, número da agência e conta corrente para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

5.4 Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

6.2 - Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e no sítio www.gov.br/compras.

6.3 - Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

6.4 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7. PARTICIPAÇÃO DE ME'S/EPP'S E EQUIPARADAS

7.1 - Poderão participar, ainda, as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame e que atendam, ainda, aos requisitos especificados nos subitens 6.1.1 a 6.1.5.

7.2 - As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico tal condição, ostentando os requisitos previstos no referido dispositivo legal, em especial quanto ao seu artigo 3º.

8. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1 – Não poderão concorrer neste Pregão as sociedades empresariais e empresários:

8.1.1 – Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

8.1.2 – Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

8.1.3 – Na forma de cooperativas ou em consórcio de empresas ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

8.1.4 – Sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

8.1.4.1 – Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.1.5 – Sociedade empresária ou empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

8.1.6 – Sociedade empresária ou empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa);

8.1.7 – Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.7.1 – Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

8.1.8 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em

comum.

8.1.9 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

8.2 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório sem a observância dos impedimentos e vedações elencados.

9. REVISÃO DE PREÇOS

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Nova Friburgo promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município deverá:

9.2.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; Os preços serão reajustáveis, nas hipóteses, devidamente comprovadas, quando necessário o reequilíbrio econômico financeiro, conforme art.65, II, d, da Lei 8.666/93.

9.2.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.2.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 -A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços observará a classificação original.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar o fato e não puder cumprir o compromisso, o Município de Nova Friburgo poderá:

9.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.4.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Nova Friburgo deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.3 - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.4 - Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de fornecimento do objeto, contado do recebimento da solicitação do Município de Nova Friburgo-RJ; o prazo de validade da proposta comercial.

10.5 - No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

9.5.1.1 - Declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, ostentando os requisitos previstos no referido dispositivo legal, em especial quanto ao seu artigo 3º.

9.5.1.2 - Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**;

9.5.1.3 - Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência**;

9.5.1.4 - **Declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

9.5.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

10.6 - O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

10.7 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município de Nova Friburgo-RJ, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.8 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.

10.9 - Até a data e horário marcados para a abertura da sessão da licitação, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados, sendo que esta possibilidade automaticamente inviabilizada logo após findado este período.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

11.2 - A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

11.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO III deste edital.

12.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

12.3 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12.4 - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.5 - Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os

preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II deste edital.

13. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 – Será adotado neste pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.2 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.3 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.4 – Encerrado o prazo previsto no item 12.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.4.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.5 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenar áos lances segundo a ordem crescente de valores.

13.5.1 – Não havendo lance final e fechado classificado nas formas estabelecidas nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.6 - Para fins da apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o valor a ser considerado é o menor preço por ITEM.

13.7 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.8 – As licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

13.8.1 - As licitantes poderão, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

13.9 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

13.10 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.11 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

13.12 - Ao final da etapa competitiva, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

13.12.1 - Permanecendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14. NEGOCIAÇÃO

14.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contra proposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, por item, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

14.2 - A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14.3 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço como valor estimado para a contratação.

14.4 - A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II deste edital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro. Fica desde já determinado que a proposta apresentada pelo ganhador do certame deverá ser acompanhada pela planilha de custos e formação de preços.

14.5 - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos.

14.6 - O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO para orientar sua decisão.



14.7 - Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.8 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

14 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

a) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.1.1 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2 - Caso atendidas as condições de participação a habilitação, das licitantes, será verificada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

14.2.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da verificação pelo pregoeiro, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.2.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a INABILITAÇÃO do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.3 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados nos termos do disposto no item 10.1 deste edital.

14.4 - Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo.
(ANEXO VI)

14.5 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.

14.6 - Somente os documentos e anexos exigidos, mediante juízo e solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

14.7 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

15.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

15.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;

15.4 - Cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

15.5 - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

15.6 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

15.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

16.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

16.3 - Prova De Regularidade Com A Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a à d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991;

16.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

16.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

16.6 - Prova De Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal –CEF.

16.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

16.8 DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS

16.8.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.8.3 - Falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas, conforme artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

17 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 - Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, com clara menção do produto e execução bem-sucedida. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

18 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

18.1 – **Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

18.1.1 - Para a licitante sediada na Cidade de Nova Friburgo, esta prova será feita mediante apresentação de certidão emitida pelo único Distribuidor Oficiado desta Comarca.

18.1.2- A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, **deverá apresentar, juntamente com as certidões** exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

18.1.3- No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito

em juízo.

18.1.4 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

18.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

18.2.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

18.2.2 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

18.3 - Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

18.3.1 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

18.3.2 - As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. O índices calculados poderão ser solicitado como

documento complementar pelo pregoeiro.

19 - RECURSOS

19.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro no Sistema Comprasnet SIASG, motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

19.2 - Será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

19.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

19.4 - Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

19.5 - Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado.

19.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7 - Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

19.8 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação, que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro e parecer da Procuradoria Municipal.

19.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Gestor da Secretaria Municipal de Educação, adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

20- FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo titular da Subsecretaria de

Administração e Finanças, será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO IV deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

20.2. - O Município de Nova Friburgo-RJ enviará à adjudicatária a Ata de Registro de Preços para a assinatura de seu representante legal.

20.3- A Ata de Registro de Preços assinada deverá ser devolvida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, via e-mail para o endereço licitacaopmnf@gmail.com .

20.5 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Nova Friburgo.

20.6 - Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

20.7 - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

20.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo-RJ, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

20.8 - Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de fornecedor(es), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da ata de registro de preços em decorrência de cancelamento, devendo nesse caso ser respeitados preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final.

21 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

21.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

21.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

21.2.2.1- Quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

21.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

21.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

22- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

22.1.1. Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3. Fraudar na execução do contrato;

22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.5. Cometer fraude fiscal;

22.1.6. Não manter a proposta.

22.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

22.2.2.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.2.2.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.2.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

22.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

22.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal

no recolhimento de quaisquer tributos;

22.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

11.5.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23 - INSTRUMENTO DE AJUSTE

23.1 – A licitante vencedora será convocada para celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO IV deste edital, ou retirada da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o caso.

23.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

23.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.

23.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

23.5 - Como condição para celebração do contrato, e/ou retirada da Nota de Empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

23.5.1 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do contrato e da Nota de Empenho de Despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato, conforme o caso.

23.6 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou a recusa injustificada em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.



23.7 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

24 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

24.1 - A Contratante poderá, a qualquer tempo, recusar o orçamento, pedir sua revisão o aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aceito no orçamento;

24.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

24.3 - Os funcionários responsáveis pelo recebimento do material e sua conferência serão: Carlos Veiga da Rocha matrícula 990256, na função de Gestor do Contrato, Natanael Barcelos França, matrícula 200.0081 na função de Gestor Substituto, Marcelo Carlos Oliveira, matrícula 990345 na função de Fiscal e Gino Ferreira Viana, matrícula 2000594 na função de Fiscal Substituto.

24.4 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

24.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.6 - O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 - A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o pagamento será efetuado em consonância ao disposto no Decreto Municipal nº 258, desde que as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade:

25.1.1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

25.1.2. Certificado de Regularidade do FGTS;

25.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

25.1.4. CND – Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);

25.1.5. Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);

25.1.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

25.2 - A nota fiscal deverá conter a identificação do banco, número da agência e conta corrente para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

25.3 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

25.4 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em nome do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO e endereçados à Avenida Alberto Braune, 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ.

25.5- Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

25.6 -O fiscal do contrato somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vendedora, todas as condições pactuadas.

25.7 - A PMNF poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

26. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

26.1 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao pregoeiro no endereço licitacaopmnf@gmail.com, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

26.2 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

26.3 – A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão, que será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame, caberá ao titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

26.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas concomitantemente no endereço eletrônico www.novafriburgo.rj.gov.br e www.gov.br/compras, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

26.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

26.6 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

26.7 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

26.8 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

26.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.10 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

26.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

26.12 - O Município Nova Friburgo e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo/RJ para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, XX de XXXXX de 2021.

RITA DE CÁSSIA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal de Educação
Matrícula nº 990.897